



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO ARAGUAIA

LEI Nº 686 , DE 26 DE MAIO DE 1994.

Cria o Município de Santa Rita do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS.

Faço saber que A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Município de Santa Rita do Tocantins, com área a ser desmembrada do Município de Brejinho de Nazaré-TO, com os seguintes limites e confrontações:

"COM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA:

Começa na barra do Córrego Brejinho no rio Urubu, por este último acima até a barra do Córrego Barreiro; segue referido Córrego até sua cabeceira próximo a Serra do Estrondo ou Cordilheira no divisor de águas Araguaia/Tocantins.

COM MUNICÍPIO DE FATIMA:

Começa na Serra do Estrondo ou Cordilheira, no divisor de águas Araguaia/Tocantins; segue por divisor sentido sul até o ponto de coordenadas geográficas latitude 10º50'30" S e longitude 48º42'00" W. Gr: daí, segue em rumo certo ao ponto de cruzamento do Córrego Amarelão ou Feliciano com a BR-153; daí, segue pelo Córrego Amarelão ou Feliciano abaixo até sua barra no Ribeirão Enseada; daí, segue por esta abaixo até sua barra com o Ribeirão dos Bois.

COM O MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ:

Começa no Ribeirão dos Bois no Ribeirão Enseada, daí, desce por este até sua barra no Rio Crixás.

COM O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS (CRIXÁS):

Começa na barra do Ribeirão Enseada no Rio Crixás; daí, sobe por este até sua cabeceira na Serra do Estrondo; daí, segue em linha reta até a cabeceira do Córrego Bacaba; desce por este até a barra no Ribeirão Canastra; desce por este até a barra do Córrego Grota Funda; daí, sobe



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
PALÁCIO ARAGUAIA

pele Córrego Grola funda até sua cabeceira; daí, segue em linha reta à cabeceira do Córrego Mato Verde ou Grolão; daí, segue por este até sua barra no Rio Dueré.

COM O MUNICÍPIO DE DUERÉ:


Começa na barra do Córrego Grolão ou Mato Verde no Rio Dueré; daí, segue pelo Rio Dueré abaixo até sua barra no Rio Formoso.

COM O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO:

Começa na barra do Rio Formoso com o Rio Dueré, segue por este último abaixo até a barra com o Ribeirão Lago Verde; daí, referido ribeirão acima até a barra do Córrego do Sapo; daí, sobe por este até a sua cabeceira; daí, em rumo certo a barra do Córrego Farinha Molhada com o Rio Urubu; daí, segue referido rio acima até sua barra com o Córrego Brejinho, ponto de partida".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ARAGUAIA, em Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 1994; 173º da Independência; 106º da República e 6º do Estado do Tocantins.


MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador